



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.713/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar às Secretarias Municipais abaixo, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., IND., COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO **Manutenção das Atividades da Administração Municipal**

04.122.0401.2.006-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....10.000,00
04.122.0401.2.006-319013-10-Obrigações
Patronais.....17.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **Manutenção das Atividades da Secretaria**

04.122.0409.2.017-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....20.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos

10.122.1003.2.034-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....40.000,00
10.122.1003.2.034-319013-10-Obrigações
Patronais.....25.000,00

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL **Manutenção das Atividades da Secretaria**

08.122.0801.2.043-339004-10-Contratação p/Tempo Determinado
.....7.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Manutenção das Atividades da Secretaria**

12.122.1200.2.043-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....30.000,00

Manutenção dos Recursos do FUNDEF – Ensino Regular

12.361.1202.2.081-319011-FUNDEF-Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....30.000,00
12.361.1202.2.081-319013-FUNDEF-Obrigações
Patronais.....8.000,00

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.1202.2.046-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....8.000,00

12.361.1202.2.046-319013-10-Obrigações

Patronais.....15.000,00

TOTAL GERAL.....

210.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 17 de dezembro de 2002.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal